



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

LEI Nº 954/2015

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2015 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2015, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.850,95 (Um mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**09 – AGRICULTURA**

**Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais- conv. 189/2013**

09.001.20.541.3601.1.032	33.96.93.00.00	771	Indenizações e Restituições	1.850,95
			<b>TOTAL</b>	<b>1.850,95</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**II – Superávit Financeiro**

17.22.01.99.06.00	Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais- conv. 189/2013	1.850,95
	<b>TOTAL</b>	<b>1.850,95</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte dias do mês de março de 2015. (20/03/2015).

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal